ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE **ENTRE** SI 002/2021 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA **VISANDO** MANUTENÇÃO DA ENTIDADE E O **DESENVOLVIMENTO** DE ATIVIDADES **NECESSÁRIAS** À Ε COLETA, TRIAGEM **DESTINAÇÃO** DE **MATERIAIS** RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA conforme administrativo processo 16830/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito Publico Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e Cl nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada por Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA - ASCAMARE/LS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.742.826/0001-40, com sede na Estrada Capim Puba, 255, Palmital, Lagoa Santa/MG, neste ato representada por sua Presidente, Srª Rosemi Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 035.334.716-75, Carteira de Identidade nº MG-10.462.106, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente Acordo de Cooperação, embasado na Lei Federal nº. 13.019/2014, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e Decreto Municipal nº 3.366/2017, consoante o processo administrativo nº 16830/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação por objeto a manutenção dos serviços de coleta seletiva, triagem e destinação de materiais recicláveis no Municipio de Lagoa Santa a ser realizado pela **ENTIDADE - ASCAMARE** na área localizada na Estrada Capim Puba (continuação da Rua Morro do Cruzeiro), nº 255, bairro Palmital, nesse Município.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA:

- I. Disponibilizar o imóvel situado à Estrada Capim Puba (continuação da Rua Morro do Cruzeiro), nº 255, bairro Palmital, com área de aproximadamente 12.000,00m², para desenvolvimento das atividades da **ENTIDADE**;
- II. Disponibilizar para utilização da **ENTIDADE**, veículos devidamente licenciados, com motorista, equipamentos e mobiliário;
- III. Inspecionar os equipamentos e o(s) veículo(s), sempre que achar necessário;
- IV. Realizar a manutenção do(s) veículo(s);
- V. Fornecer combustível para o(s) veículo(s);
- VI. Fornecer óleo para os equipamentos;
- VII. Arcar com os custos de água e de energia elétrica;
- VIII. Definir junto a **ENTIDADE** a rota de coleta diária/semanal, com indicação dos bairros e ruas a serem atendidos(as) prioritariamente;
- IX. Sempre que necessário, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deverá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou outra que a substituir, realizar adequações nas rotas de coleta. As alterações deverão ocorrer sempre em reuniões com a presença da **ENTIDADE** e de um representante da Diretoria de Meio Ambiente;
- X. Apreciar o relatório de materiais coletados a ser apresentada pela **ENTIDADE** e emitir parecer técnico sobre este manifestando a anuência ou apontando deficiências por ventura existentes;
- XI. Fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do presente Acordo;
- XII. Receber e conferir todos os documentos solicitados neste acordo.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

- I. Realizar as atividades de acordo com os termos deste instrumento;
- II. Realizar, regularmente, a coleta, triagem e destinação adequada dos materiais recicláveis gerados pelos munícipes;



- III. Zelar pela conservação e manutenção do imóvel público, dos veículos e dos equipamentos disponibilizados;
- IV. Utilizar os veículos exclusivamente para atendimento das necessidades constantes na Cláusula Primeira deste termo, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- V. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o quantitativo MENSAL (toneladas de materiais recicláveis (papel/papelão, metais, plásticos, vidros e outros materiais recicláveis) coletados, através de relatório, para acompanhamento do crescimento de demanda e envio de informações aos órgãos ambientais, tais como SNIS Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento;
- VI. Todos os documentos solicitados, deverão ser encaminhados a PMLS (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) Diretoria de Meio Ambiente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- VII. Destinar espaço para armazenamento até destinação final de pneus inservíveis entregues na sede da **ENTIDADE**;
- VIII. Disponibilizar para seus empregados/associados Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), obrigando o seu uso correto;
 - IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/associados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover, atendendo todas as premissas quanto a legislação pertinente;
 - X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para com seus empregados e associados;
 - XI. Responsabilizar-se por não haver nenhuma pessoa trabalhando sem que seja associado ou empregado da **ENTIDADE**.
- XII. A **ENTIDADE** deverá arquivar as guias de contribuição (INSS) de cada empregado/associado e disponibilizar para consulta pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** sempre que solicitado;
- XIII. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante toda a vigência deste acordo.
- XIV. A **ENTIDADE**, deverá realizar as rotas com no mínimo 03 (três) empregados/associados;



- XV. Realizar a coleta e destinação dos materiais recicláveis gerados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, bem como receber a doação de bens móveis inservíveis considerados recicláveis;
- XVI. Poderá participar do programa de compostagem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no perímetro das instalações da ENTIDADE. A participação sugerida da ENTIDADE será na oferta de mão de obra para produção do composto orgânico.
- XVII. Apresentar cópia do último Estatuto (vigente), contendo todas as informações referentes a **ENTIDADE**, ata da eleição e posse da atual diretoria e cópia da ata de prestação de contas;
- XVIII. Apresentar cópia prova de inscrição da **ENTIDADE** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - XIX. Apresentar cópia relação nominal atualizada dos associados e colaboradores da **ENTIDADE**, com Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
 - XX. A **ENTIDADE** deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.366/2017, no que couber, para fiel cumprimento da execução da parceria ora acordada e estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 73 da referida Lei, em caso de desacordo do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo, cabendo a cada parte arcar com as despesas que lhe couber para plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente acordo de cooperação
- 4.3 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do acordo de coopração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.



CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1. O horário de funcionamento do espaço é de 07:00h às 17:00h (segundafeira a sexta-feira) e de acordo com a demanda, de 07:00h às 12:00h (sábado), sendo que tanto a coleta quanto o recebimento dos materiais recicláveis será realizada neste horário especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste acordo de cooperação deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. O presente acordo de cooperação poderá ser :
- I denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus para as partes.
- Il rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



- I as comunicações relativas a este acordo de cooperação serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste acordo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- 10.2. Faz parte deste termo, independente de transcrição:
- I Anexo I Plano de Trabalho da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PREFEITO MUNICIPAL ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO BRENO SALOMÃO GOMES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA - ASCAMARE/LS ROSEMI FERREIRA DA SILVA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DAS PARTES:

Município de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469/0001-56		
Endereço: Rua São João nº 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG				
Cidade	U.F.	CEP.		DDD/Telefone
Lagoa Santa	MG	33.230-103		(31) 3688-1300
Nome do Representante:		C.P.F.		
Rogério César de Matos Avelar		371.628.106-91		
C.I/Órgão Expedidor	Cargo			
M-1.083.665	Prefeito Municipal			
SSP MG				

Nome da Instituição ASCAMARE/LS - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa.	CNPJ: 05.742.826/0001-40
Endereço:	CEP
Estrada Capim Puba, 255, bairro Palmital	33.400-000
Telefones (31) 3688-1357	E-mail ascamare@gmail.com
Cargo do Responsável	Nome do Responsável / CPF
Presidente	Rosemi Ferreira da Silva – 035.334.716-75

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

É de conhecimento notório que a geração e disposição inadequada dos resíduos, é um dos grandes problemas socioambientais da sociedade moderna, com estimativa de danos irreversíveis, ao solo e recursos hídricos em âmbito local, entre outros problemas de repercussão global, caso nenhuma ação seja implementada para mudar este quadro.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída através da Lei Federal nº 12.305/10, possibilitou que os problemas gerados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos fossem abordados e enfrentados; através da mesma, objetivou-se identificar estes problemas de forma a buscar a prevenção e a diminuição dos resíduos gerados, seja pela conscientização da população por hábitos de consumo sustentável, seja pela redução dos volumes gerados e aumento da destinação ambientalmente correta pela reciclagem ou reaproveitamento. Definiu ainda o compartilhamento das responsabilidades entre os gestores, desde a produção e distribuição, até cidadão e governos.

Ressalta-se a importância desta legislação, tendo em vista que sua publicação veio de encontro com o momento atual do país em franco desenvolvimento,



além de aumento do consumo alavancado pelas mudanças sociais que refletiu no aumento dos resíduos gerados.

De acordo com Rodrigues & Leite (2008), "A geração excessiva de lixo é um dos grandes problemas dos centros urbanos, causando impactos ao meio ambiente e podendo vir a causar problemas de saúde" (p.2). Sendo assim, a coleta seletiva se apresenta como um importante instrumento para desenvolvimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, já que esta tem por princípio a busca pelo reaproveitamento e a reciclagem, com aumento da conscientização ambiental da população, sendo ainda um importante mecanismo para a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis e geração de renda para a população (associados e artesãos).

Logo, podemos apontar uma tendência de aumento da coleta dos resíduos quando comparado com a taxa de recolhimento de lixo, citando o estudo da Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública (ABRELPE) - Panorama dos Resíduos Sólidos (aumento da produção de lixo de 1%, comparado ao aumento da coleta em 1,66%), ressaltando ainda que no ano de 2018, dos resíduos coletados, 59,5% recebeu a destinação adequada nos aterros sanitários, o que constituiu aumento de 2,4% quando comparado ao ano de 2017, porém, o país ainda possui uma média bem inferior de destinação, quando comparado a outros países com a mesma faixa de renda, sendo o índice nestes em torno dos 70%.

Diante deste cenário, a cidade de Lagoa Santa/MG, conta hoje com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa - ASCAMARE, formada por pessoas que retiram sua renda da coleta de resíduos sólidos, após triagem, seja encaminhando os materiais diretamente para as indústrias de reciclagem, seja, estimulando os cidadãos ao reaproveitamento (venda direta de produtos).

A ASCAMARE/LS, foi fundada em 30 de maio de 2003, com apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria de Meio Ambiente. Os primeiros associados, que participaram da fundação, eram todos excatadores de rua, muitos deles em situação de risco social.

A mobilização para a formação de uma associação que reunisse todos os catadores de recicláveis de Lagoa Santa iniciou em 2002. Inicialmente foi feito um levantamento para identificar todos os catadores; em seguida foram realizadas muitas reuniões com técnicos do Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC, da Secretaria de Meio Ambiente de Lagoa Santa e os catadores. O objetivo de tais reuniões era a capacitação dos catadores e de multiplicadores do projeto. Após muitas oficinas, seminários e fóruns "Lixo e Cidadania", a semente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa estava pronta para germinar e se desenvolver.

O primeiro comodato firmado entre a Prefeitura e a ASCAMARE foi assinado em 20/10/2004 e, nele ficaram estabelecidas as obrigações de ambas as

partes. O primeiro caminhão destinado para a coleta seletiva veio através de um convênio entre o ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA de Lagoa Santa e o Estado de Minas Gerais, sendo que através deste convênio vieram também uma prensa e uma balança.

Desde 2005, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, vem desenvolvendo e estruturando o Programa de Coleta Seletiva Municipal, realizado por meio de cooperação entre ASCAMARE.

O citado projeto hoje é muito bem sucedido, atendendo a praticamente todos os bairros do ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA e estruturado sob uma lógica simplificada, do recolhimento em separado em apenas duas vertentes, ou seja, os resíduos passíveis de reciclagem (coleta seletiva) e os rejeitos (materiais destinados ao sistema de coleta convencional).

3 - OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral

Estabelecer condições para cooperação mútua visando o desenvolvimento das atividades necessárias à coleta, triagem e destinação de materiais recicláveis no ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA de Lagoa Santa.

3.2 - Objetivos Específicos

- Contribuir para diminuição do impacto ambiental causado pela disposição inadequada dos resíduos sólidos, por meio da coleta seletiva;
- Diminuir a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Evitar a poluição do solo, da água e do ar;
- Contribuir para diminuição dos custos com a destinação dos resíduos sólidos para o aterro sanitário por parte do ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, aumentando o volume de materiais recicláveis a serem recolhidos e processados;
- Prolongar a vida útil dos aterros sanitários;
- Promover a inclusão social dos associados da ASCAMARE/LS, bem como dos artesãos que adquirem materiais para desenvolvimento de seu trabalho, possibilitando e estimulando o reaproveitamento de materiais que iriam para o aterro sanitário;
- Aumentar o número de associados e com isso contribuir para melhoria do atendimento quanto a coleta seletiva;
- Diminuir os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias de reciclagem;
- Gerar renda pela comercialização dos recicláveis;
- Estabelecer ações de educação ambiental, comunicação e de inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

4 - PÚBLICAO ALVO

Toda a população de Lagoa Santa, incluindo estabelecimentos comerciais, indústrias e instituições públicas que queiram aderir ao programa de Coleta Seletiva, seja participando com a entrega dos materiais, seja adquirindo para reaproveitamento, ou ainda fazendo parte da instituição como associado.

5 - JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo, delinear as ações da ASCAMARE no que tange à conscientização da população quanto à destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, visando ainda com isso uma maior adesão da comunidade ao programa Coleta Seletiva para aumento do volume coletado e reciclado, o que trará impactos positivos ao meio ambiente tanto na disposição final nos aterros (redução) quanto da exploração de novos recursos naturais para a cadeia produtiva.

A ASCAMARE é uma entidade que trabalha fazendo o correto recolhimento e destinação de materiais recicláveis por meio da coleta seletiva, o que proporciona a reciclagem e/ou destinação ambientalmente correta desses materiais. É uma entidade legalmente constituída, estruturada tecnicamente, sendo ainda a única Sociedade Civil do segmento em atividade no ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, que realiza o serviço de recolhimento coleta, triagem e destinação dos resíduos recicláveis.

Dentre as mais de cinco mil cidades do Brasil, apenas pouco mais de 1.000 têm programas de coleta seletiva (menos de 20%), sendo que Lagoa Santa já faz parte deste grupo há mais de 15 anos. Este serviço consiste em recolher materiais recicláveis que foram previamente separados do lixo comum pela população. Ao ser colocada em prática, ela permite que o vidro, o papel, o plástico e os metais existentes nos objetos descartados sejam utilizados na confecção de novos produtos. O reaproveitamento reduz a quantidade de resíduos que são destinados ao aterro sanitário, aumentando sua vida útil e preservando o meio ambiente.

Além do benefício ambiental, a coleta seletiva gera emprego e renda, sendo muito importante a participação da ASCAMARE/LS neste processo.

6 - RECURSOS NECESSÁRIOS

A viabilização de programas de Coleta Seletiva constituem item essencial dos gestores públicos que buscam desenvolver uma política municipal de gestão ambiental eficaz e permanente, no que se refere ao manejo adequado dos resíduos sólidos.



6.1 - Humanos

Este é um dos recursos mais importantes de todo o processo; deve-se proceder com a formação, capacitação e montagem de uma equipe multidisciplinar capaz de executar diferentes atividades previstas, que vão desde a coleta, separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos, até promover ações contínuas de educação ambiental e mobilização social da população, que se constituem como ações fundamentais à prestação dos serviços e sucesso do programa de coleta seletiva.

Desta forma, com a mudança da sede da ASCAMARE para o Parque Socioambiental Reciclar, serão desenvolvidas ações de educação ambiental junto à comunidade lagoassantense, objetivando uma maior conscientização e sensibilização da população para as questões ambientais e a importância de participação no programa. Isto será importante para se garantir uma maior adesão, bem como aumentar a cada dia mais o volume de materiais a serem coletados e corretamente destinados. Assim, a partir disso, será possível a inserção de novos associados, aumentando a geração de renda e inclusão social das pessoas que diretamente vivem da coleta dos recicláveis.

Como material humano atualmente desempenhado suas atividades, tem-se 30 (trinta) associados, podendo este quadro passar para 40. Existe uma pequena estrutura de servidores da Prefeitura de Lagoa Santa que efetuam atividades de apoio técnico para a Associação, além do acompanhamento dos projetos e estudos que por ventura se façam necessários.

Tanto os associados antigos quanto os novos, passarão por treinamentos de entrada e permanentes de forma a garantir uma maior eficiência e qualidade no trabalho. Além disso, já possuem montado um grupo de teatro formado apenas pelos associados que já efetuaram diversas apresentações na cidade e estão estruturados de forma a ampliar esta atividade.

6.2 - Recursos Materiais

Podemos apontar a frota de veículos do serviço utilizados atualmente, sendo este um dos componentes estratégicos do sistema. Não trabalhamos com lixeiras, chamadas de Pontos de Entrega Voluntárias - PEV e sim com a coleta porta a porta e nos raríssimos casos em que ainda não há rota, trabalhamos com agendamento e retirada. Além disso, a estrutura física já apontada para a finalidade de instalação da sede da ASCAMARE e os equipamentos como prensas, enfardadeiras, balanças e mobiliários para refeitório e vestiários.

7 – RESTRIÇÕES

Apontamos como restrição à continuidade do presente Plano de Trabalho, a não continuidade da cooperação mútua com a Prefeitura Municipal, bem como a não adesão e participação da comunidade na separação e entrega dos

recicláveis; neste segundo ponto, estamos trabalhando para realizar a constante conscientização da população para participação permanente.

8 - ASPECTOS TEMPORAIS

A execução deste projeto poderá ter validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente enquanto estiver atingindo seus objetivos, nos termos do presente Acordo de Cooperação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação se dará mediante a cooperação mútua em prol do desenvolvimento das atividade necessárias à coleta, triagem e destinação de materiais recicláveis no Município de Lagoa Santa, não havendo transferência de valores em pecúnia pela **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**.

10 - PLANO DE AÇÃO

A metodologia da coleta seletiva, segue uma tendência mundial, que é a separação dos rejeitos em apenas dois grupos distintos, isto é, categoria de reciclável e o que não é reciclável, o que facilita a participação da comunidade, fundamental para sucesso do programa e não traz transtornos aos catadores da associação, pois, todo o material que chega ao galpão já precisaria realmente de uma minuciosa triagem para separação e reaproveitamento dos mesmos. Atualmente, são recolhidos em Lagoa Santa, cerca de 160 toneladas de materiais recicláveis por mês.

A cooperação entre a ASCAMARE e a Prefeitura Municipal promove a coleta dos materiais recicláveis, porta a porta em bairros da cidade, além de empresas, indústrias e comércios. O objetivo é a adesão de 100% da **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**. Para alcançar tal objetivo, seria necessário ampliar as instalações do Galpão e Setor de Triagem da ASCAMARE, algo que já ocorreu, por meio da citada implantação do Parque Socioambiental Reciclar.

Será necessário ainda, adquirir novos veículos para realizar a coleta de pequenos volumes em áreas onde o acesso por caminhão é inviável, ou atendimento de chamados esporádicos que precisem ser realizados fora do sistema de rotas pré-definido. A ASCAMARE já possui valor quase integral para esta aquisição e está em avançado processo de compra.

A partir desta nova aquisição, a ASCAMARE irá iniciar a intensificação da campanha de conscientização dos moradores já participantes do programa Coleta Seletiva, além de englobar novos bairros que porventura ainda não aderiram (como exemplo dos locais de difícil acesso para os veículos maiores), visando com isso aumentar os recicláveis que são recolhidos (programa de educação ambiental permanente/constante). Esta ação, ajudará no alce das

metas ambientais, pois com o aumento do volume de materiais recicláveis recolhidos, isto refletirá na diminuição da exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis, evitando a poluição do solo, da água e do ar (estímulo ao reaproveitamento de materiais) e consequentemente prolonga-se a vida útil dos aterros sanitários, bem como reduzindo o consumo de energia para a fabricação de novos bens de consumo e consequente diminuição do desperdício.

Alcançando as metas ambientais, se atinge as metas econômicas, já que isto culmina com a diminuição dos custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias, gera-se renda pela comercialização dos recicláveis (meta social), diminui-se os gastos com a limpeza urbana, devido à redução dos custos com destinação dos resíduos para o aterro sanitário.

Outra ação a ser desenvolvida pela ASCAMARE, constitui em sempre estar efetuando o planejamento das rotas de coleta seletiva de forma a otimizar as mesmas (adequando à realidade), incorporando novos locais participantes (como empresas e indústrias), o que poderá levar ao aumento do volume recolhido, maior atendimento e maior geração de renda para os associados.

Assim, ao desenvolver estas ações atingiremos a meta social no sentido de gerar emprego e renda para a população/associados; além disso, estímulo ao reaproveitamento pode gerar renda para outras famílias que vivem do artesanato na cidade. Estas ações acabam promovendo a inclusão social tanto dos catadores quanto dos artesãos que sobrevivem deste trabalho.

Também encontra-se em processo, a melhoria dos equipamentos e mobiliários de forma a contribuir para um ambiente de trabalho adequado e prazeroso (vestiários, refeitório e esteira para triagem).

Portanto, a coleta seletiva acaba se alicerçando sobre o parâmetro de melhoria da qualidade ambiental, possibilidade de aquisição de renda para diversas famílias, dependentes do sistema de coleta e venda do material reciclável, melhoria da qualidade do trabalho, possibilitando avançar em cidadania e reconhecimento pessoal.

Assim, a **ENTIDADE** se compromete:

- a) Realizar as atividades de acordo com os termos deste instrumento;
- b) Realizar, regularmente, a coleta, triagem e destinação adequada dos materiais recicláveis gerado pelos munícipes;
- c) Zelar pela conservação e manutenção do imóvel público, dos veículos e dos equipamentos disponibilizados;



- d) Utilizar os veículos exclusivamente para atendimento das necessidades constantes na Cláusula Primeira deste termo, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- e) Informar à **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** o quantitativo MENSAL (toneladas de materiais recicláveis (papel/papelão, metais, plásticos, vidros e outros materiais recicláveis) coletados, através de relatório, para acompanhamento do crescimento de demanda e envio de informações aos órgãos ambientais, tais como SNIS Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento:
- f) Todos os documentos solicitados, deverão ser encaminhados a PMLS (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) Diretoria de Meio Ambiente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- g) Destinar espaço para armazenamento até destinação final de pneus inservíveis entregues na sede da **ENTIDADE**;
- h) Disponibilizar para seus empregados/associados Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), obrigando o seu uso correto;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/associados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover, atendendo todas as premissas quanto a legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para com seus empregados e associados:
- k) Responsabilizar-se por não haver nenhuma pessoa trabalhando sem que seja associado ou empregado da **ENTIDADE**. A **ENTIDADE** deverá arquivar as guias de contribuição (INSS) de cada empregado/associado e disponibilizar para consulta pelo **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** sempre que solicitado;
- I) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante toda a vigência deste termo.
- m) A **ENTIDADE** deverá realizar as rotas com no mínimo 03 (três) empregados/associados;
- n) Realizar a coleta e destinação dos materiais recicláveis gerados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, bem como receber a doação de bens móveis inservíveis considerados recicláveis;



- o) Poderá participar do programa de compostagem da **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, no perímetro das instalações da **ENTIDADE**. A participação sugerida da **ENTIDADE** será na oferta de mão de obra para produção do composto orgânico.
- p) Apresentar cópia do último Estatuto (vigente), contendo todas as informações referentes a **ENTIDADE**, ata da eleição e posse da atual diretoria e cópia da ata de prestação de contas;
- q) Apresentar cópia prova de inscrição da **ENTIDADE** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- r) Apresentar cópia relação nominal atualizada dos associados e colaboradores da **ENTIDADE**, com Cadastro de Pessoas Físicas CPF.

ROSEMI FERREIRA DA SILVA Presidente da ASCAMARE/LS

11 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei N° 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras Providências. Brasil, 2010b.

RODRIGUES, Elizabeth Toledo; LEITE, Juliana F. **Proposta de Implementação da Coleta Seletiva de Lixo (com o aproveitamento de garrafas pets e latas de alumínio): No Condomínio Residencial Prive das Laranjeiras, Goiânia - GO.** Goiânia, 2008.Universidade Católica de Goiás-Departamento de Engenharia - Engenharia Ambiental. Disponível em: https://pt.scribd.com /document/80148747/PROPOSTA-DE-IMPLEMENTACAO-DA-COLETA-SELETIVA-DE-LIXO-NO-CONDOMINIO-RESIDENCIAL-PRIVE-DAS-LARANJEIRAS. Acesso em: 14 jul. 2020.

ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS . **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2018/2019.** Disponível em: http://abrelpe.org.br/panorama/. Acesso em: 14 Jul. 2020.

Lagoa Santa, 2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO BRENO SALOMÃO GOMES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA - ASCAMARE/LS ROSEMI FERREIRA DA SILVA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:



18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 30 de dezembro de 2021, 08:41:27



ACORDO DE COOPERAÇÃO № 002-2021 - ASCAMARE - PREFEITURA DE LAGOA SANA/MG

Código do documento bb2d210c-2d55-407f-9b5c-f1cd40db9457



Assinaturas

Rogerio Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Breno Salomão Gomes brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Rosemi Ferreira da Silva ascamare@gmail.com Assinou como parte

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Thomas

Breno Salomão Gomes

Rosemi Ferreira da Silva

Adriana Souza Batista Barboza

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Eventos do documento

27 Dec 2021, 17:46:11

Documento bb2d210c-2d55-407f-9b5c-f1cd40db9457 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-27T17:46:11-03:00

27 Dec 2021, 17:48:26

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2021-12-27T17:48:26-03:00

27 Dec 2021, 18:32:03

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37052) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE ATOM: 2021-12-27T18:32:03-03:00



18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 30 de dezembro de 2021,



28 Dec 2021, 11:46:42

ROSEMI FERREIRA DA SILVA **Assinou como parte** - Email: ascamare@gmail.com - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 47470) - Documento de identificação informado: 035.334.716-75 - DATE_ATOM: 2021-12-28T11:46:42-03:00

29 Dec 2021, 18:08:15

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15980) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE ATOM: 2021-12-29T18:08:15-03:00

30 Dec 2021, 00:57:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.66.127 (177.17.66.127.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 7344) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-12-30T00:57:00-03:00

30 Dec 2021, 08:41:03

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9770) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-30T08:41:03-03:00

30 Dec 2021, 08:41:16

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9890) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-30T08:41:16-03:00

Hash do documento original

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign